



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8070 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza Oficial PM a  
frequentar Curso de  
Policiamento Florestal e de  
Mananciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do 1º Ten PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO, à cidade de São Paulo, no período de 01 de setembro de 1997 a 21 de novembro de 1997, para frequentar o Curso de Policiamento Florestal e de Mananciais/97.

Art. 2º - Excluem-se os benefícios de Passagem, Ajuda de Custo e Bolsa de Estudo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de  
de 1997, 109º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3878 de 11/11/1997

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº. 8070 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997

AutORIZA O SENADOR  
DEPARTAMENTO DE  
POLÍCIA FLORESTAL E DE  
MUNICIPAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do 1º Ten PM RE 08002-8  
JOSEILDO JACINTO DO NASCIMENTO, à cidade de São Paulo, no período de  
01 de setembro de 1997 a 21 de novembro de 1997, para frequentar o Curso de  
Polícia Florestal e de Municipais.

Art. 2º - Excluem-se os benefícios de Passagem, Ajuda de Custo e  
Boias de Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de  
de 1997, 109ª da República

VALDIR RAUPO DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe de Casa Civil